



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 256/74

Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, inciso II da Lei Estadual nº 2.902, de Fevereiro de 1971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a campanha de Eletricidade da Bahia-Coelba, destinado a fazer extensão de rede elétrica das ruas Jeronimo E. de Carvalho e Manoel Coelho Cruz, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) para fazer face as despesas do convênio já referido.

Art. 3º - Será utilizado como recurso disponível o disposto no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 13 de Abril de 1974.

João Victorino de Menezes

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em terceira e última discussão e votação por unanimidade dos Vereadores presente à Sessão, realizada em 17/05/74.